

EDITAL FAIFSul Nº 79/2025

Dispõe sobre a seleção de candidatas e candidatos para bolsas de ensino, na função de PROFESSOR(A) MEDIADOR(A), para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, dos Projetos: do Ministério do Turismo (MTur) e do Emprega Mais, pelo Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

O Presidente da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (FAIFSul) torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas de bolsistas de ensino, em projetos vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN), na função de Professor(a) Mediador(a) e respectiva formação de cadastro de reserva, a fim de atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), na modalidade a distância, por meio do convênio com o Ministério do Turismo – Projeto MTUR e Emprega Mais, pelo Programa Rede e- Tec Brasil, no âmbito do IFSul, em consonância com a Lei nº 11.273/2006, instituído pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, considerando a Portaria MEC nº 817/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015, bem como o Manual de Gestão Rede e- Tec/Brasil, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, visa ao preenchimento de vagas de bolsas de ensino, para atuação como PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância, no formato de MOOC (*Massive Open Online Courses* – Cursos Online Abertos e Massivos) que estão disponibilizados na Plataforma Mundi (plataforma institucional de cursos online), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

1.2. As bolsas de ensino previstas neste Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva formação de cadastro reserva, destinam-se aos projetos vinculados ao IFSul, na modalidade a distância, fomentados pelos Termos de Execução Descentralizada - TED nº 007/2020 e TED 10.724/2021, celebrados entre o Ministério do Turismo (MTur), Ministério da Educação e o IFSul.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e observará o disposto nas seguintes disposições legais e infralegais, bem como nas regulamentações institucionais próprias, sem prejuízo de outras aplicáveis, no que couber, a saber:

a) A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

b) O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil;

c) A Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regula as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, e as suas alterações;

d) O Manual de Gestão Bolsa-Formação (3ª edição), publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (2021);

e) O Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;

f) A Resolução nº 62, de 11 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com as suas redações posteriores.

1.4. O planejamento, a divulgação e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da FAIFSul.

1.5. Ao efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará a concordância integral com os seus termos, seus anexos, suas eventuais alterações e a legislação vigente.

1.6. O preenchimento da vaga do presente Edital não deverá implicar redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou pelo candidato na sua instituição de origem.

1.7. A(O) candidata(o), se servidor(a) público, deverá estar no pleno exercício de suas funções, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação.

1.8. A participação da(o) bolsista nas atividades referidas neste Edital, se servidora ou servidor público, não poderá implicar a redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

1.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas(os) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PLAFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as oriundas de recursos próprios do IFSul ou de outra instituição.

1. 10. As(Os) candidatas(os) deverão estar atentas(os) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.10.1 Cada candidato(a) poderá se inscrever para, no máximo, 01 (uma) vaga.

1.10.2 Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido, dentro do prazo de inscrições.

1.11. A(O) candidata(o) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.12. O cancelamento dos projetos implicará, automaticamente, o cancelamento do Edital.

1.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: inscricoesredeetecifsul@gmail.com, com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 79/2025].

2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de bolsista de ensino para a função de PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) do Programa Rede e- Tec Brasil, no âmbito do IFSul, a fim de atuar em curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade a distância, na forma de Curso Online Aberto e Massivo (*Massive Open Online Course – MOOC*), a ser disponibilizado na Plataforma Mundi do IFSul.

Quadro I – Distribuição de vagas

Função	Nº de Vagas
Professor(a) Mediador(a)	6 vagas imediatas e Cadastro Reserva

2.2. Será considerado(a) aprovado(a) para ocupar a vaga, o(a) candidato(a) que tiver obtido a melhor pontuação. O efetivo ato para o início da contratação dependerá, exclusivamente, do interesse da Administração, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

2.3. Os(AS) demais candidatos(as) classificados(as) que não obtiveram pontuação para o preenchimento imediato das vagas comporão **cadastro de reserva**, e poderão ser chamados(as) conforme necessidade posterior, para cumprimento do objeto dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) 07/2020 e 10.724/2021, cuja efetiva realização dependerá, exclusivamente, do interesse da Administração, da necessidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme disposto no **Quadro II**, que contém o

cronograma e as respectivas datas das publicações.

Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	25/09/2025
Prazo para recursos ao Edital	26/09/2025
Resposta aos recursos ao Edital	29/09/2025
Período de Inscrições	29/09/2025 a 09/10/2025
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e resultado preliminar	20/10/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar	22/10/2025
Homologação do resultado final	27/10/2025

3.2. Os prazos exíguos de seleção simplificada atendem à necessidade de início imediato dos cursos, conforme o plano de atividade do respectivo convênio.

3.3. Serão deferidas as inscrições para as(os) candidatas(os) que cumprirem todas as condições gerais e específicas elencadas:

a) Possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme **Quadro III**);

b) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de quinze (15) horas semanais específica, presencial e/ou síncrona, de sua função, em horário comercial, preferencialmente das 8 às 18 horas, disponibilidade para as reuniões com a equipe e sempre que houver necessidade de atendimento;

c) Possuir disponibilidade de um turno para a realização de reuniões presenciais e/ou remotas, no horário de atendimento da Coordenação do programa ou da coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), das 8h às 18h, em dias úteis, apresentando autodeclaração, conforme Anexo IV, de disponibilidade para cumprir a carga horária requerida neste Edital;

d) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e das ferramentas tecnológicas digitais da Informação e da Comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo IV deste Edital;

f) Possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto, comprovado por autodeclaração, conforme Anexo IV deste Edital.

3.4. As inscrições serão recebidas UNICAMENTE por via de correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço inscricoesredeetecifsul@gmail.com

3.4.1. O campo “Assunto” deverá conter o número do Edital, o nome da candidata ou do candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer: [EDITAL FAIFSul Nº 79/2025] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – **[FUNÇÃO – CURSO]** [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme o Quadro III;

3.4.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no **Quadro II**, com a documentação comprobatória a seguir em anexo.

3.4.3. A documentação comprobatória deve ser anexada ao e-mail de inscrição, no formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme o Anexo V deste Edital, e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF;

c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no **Quadro III**;

d) Tabela de Pontuação – Análise Curricular (ANEXO II) preenchida, juntamente com as cópias digitais, agrupadas em arquivo único, dos documentos comprobatórios de pontuação, seguindo, RIGOROSAMENTE, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;

e) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.

f) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovante nos itens especificados neste Edital, preenchida e assinada.

3.5. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

3.7. O não envio da documentação comprobatória, conforme item 3.4.3, no ato da inscrição, excluirá, automaticamente, o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

3.8. A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.3.

3.9. Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.3.

3.9.1. O item 3.4.3. (e) deverá ser digitalizado em um **arquivo único** e de acordo com a ordem estabelecida no **Quadro V** - Pontuação de Análise Curricular.

3.10. Os(As) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, segundo declaração a ser assinada e anexada, conforme Anexo III. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) da função requerida.

3.11. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: inscricoesredeetecifsul@gmail.com, com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 79/2025] - [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)], devidamente justificados.

3.12. A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição por via de e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.12.2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.

3.12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) assinar de forma legível todos os anexos exigidos para efetuar a inscrição, inseridos neste Edital.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Quadro III – Requisitos específicos

Disciplina	Formação
Professor(a) Mediador(a)	Curso Superior de Graduação (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia) em qualquer área do conhecimento

5. DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA BOLSA

5.1 São atribuições relativas à bolsa de ensino de Professora ou Professor Mediador:

- participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- conhecer os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) onde atuarão;
- conhecer o sistema de avaliação dos cursos;
- acompanhar e participar, junto com as(os) estudantes, das atividades na Plataforma;
- elaborar os relatórios de regularidade e desempenho das(os) cursistas;
- comunicar à(ao) Coordenadora/Coordenador do Programa os nomes das(os) cursistas em situação de evasão e reprovação;
- acompanhar a aprendizagem e o desempenho das(os) cursistas, primando pela busca ativa e utilização de estratégias para atenuar e ou evitar evasão ;
- estabelecer e promover contato permanente com as(os) cursistas;
- assistir e acompanhar as(os) cursistas nas atividades pedagógicas;
- monitorar as atividades programadas dos cursos;

- k) avisar as(os) estudantes sobre o início de cada uma das atividades propostas, bem como resgatar as(os) cursistas em situação de evasão;
- l) registrar dados e notas das(os) cursistas, nos sistemas do IFSul;
- m) acompanhar o cronograma do curso, cumprindo os prazos das atividades;
- n) manter registro das atividades de busca ativa, elaborando relatórios mensais sobre tais atividades e os resultados;
- o) atender às solicitações da Coordenação Geral, nas demandas relativas às(aos) cursistas e/ou correlatas às atividades que não tenham sido elencadas anteriormente;
- p) trabalhar de maneira colaborativa com os demais integrantes do projeto nas estratégias de acesso, permanência e êxito dos estudantes.

5.2. O valor da bolsa será de acordo com a carga horária de 15 (quinze) horas semanais, durante 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada, por período menor, igual ou maior, em caso de necessidade e disponibilidade de recursos. O valor da bolsa está discriminado no **Quadro IV**, apresentado a seguir:

Quadro IV - Remuneração

Função	Carga horária total	Valor/hora	Valor Líquido
Professor(a) Mediador(a)	15h	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será conduzido pela FAIFSul, com a supervisão do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por meio do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), da Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul, e por Banca de Avaliação designada.

6.2. Considerando o Art. 20, da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da Banca de Avaliação que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum das(os) interessadas(os) ou com os respectivos cônjuges, companheiras(os), parentes e afins até o terceiro grau.

6.3. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, cem (100) pontos, de acordo com o **Quadro V**:

Quadro V – Pontuação de Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	15	15
Mestrado	10	
Especialização <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360h)	5	
Experiência de docência no Ensino Presencial	2 pontos por semestre ou a cada 360 horas	20
Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo	1 ponto por mês ou a cada 60 horas, por disciplina * 1 pontos por mês ou a cada 60 horas por experiência **	30
Autoria de material didático para EaD e/ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	4 pontos por material ou artigo	20
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	3 pontos por curso	15
TOTAL		100 pontos

* Para Experiência Docente à distância.

** Para Experiência de Tutoria e/ou Coordenação de Polo.

6.3.1. Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;

6.3.1.1. Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.

6.3.1.2. O título de pós-graduação somente será considerado se for apresentado o comprovante de conclusão desse.

6.3.2. Somente serão computados os itens comprovados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição eletrônica que estejam devidamente descritos na Tabela de Análise Curricular (ANEXO II);

6.3.3. Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de Análise Curricular que não forem devidamente comprovadas;

6.3.4. O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;

6.3.5. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a dez (10) pontos na Análise Curricular estará reprovado(a) no certame;

6.3.6. Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições e/ou que não estejam presentes no arquivo único encaminhado, conforme destacado no item 3.4.3 do presente Edital.

6.3.7. Tornam-se sem nenhum efeito para pontuação as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será classificado(a) em primeiro lugar a candidato(a) que comprovar, respectivamente:

a) ser maior de sessenta (60) anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);

b) maior idade;

c) maior tempo de experiência na modalidade de Educação a Distância;

d) possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;

e) possuir maior titulação; ou

f) mediante sorteio (caso persista o empate, uma vez tendo sido aplicados os critérios **a, b, c, d, e**).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do [IFSul](#) e da [FAIFSUL](#) (CLIQUE NOS LINKS QUE ESTÃO NOS NOMES), conforme cronograma (**Quadro II**).

8.2. Após a divulgação dos resultados, e com a proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, as(os) selecionadas(os) para as vagas serão contatadas(as), por e-mail, para a confirmação da disponibilidade para assumir a vaga.

8.3. A convocação dos(as) candidatos(s) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste Edital, atendendo à demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), podendo ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Edital.

8.4. O(A) candidato(a) terá um prazo de até quarenta e oito (48) horas após o horário de envio para a manifestação de interesse e/ou desistência da vaga.

8.5. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será válido por um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

9.2. Após a divulgação dos resultados, e observando-se a proximidade da contratação, a qual ficará

a critério do IFSul/FAIFSul, os(as) selecionados(as) para as vagas serão contatados(as), pelo e-mail que informaram no ato da inscrição, para confirmação do interesse e da disponibilidade em assumir a vaga, e terão o prazo de até três (3) dias, a contar da data da convocação, para encaminhar a documentação requerida.

9.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a), no prazo concedido, não encaminhe os documentos exigidos e/ou não inicie imediatamente as suas atividades, o(a) candidato(a) subsequente, desde que aprovado(a) no Processo Seletivo, será chamado(a) à atuação nos Projetos do IFSul, com igual prazo de manifestação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá enviar, para o e-mail inscricoesredeetecifsul@gmail.com, os documentos abaixo relacionados, quando solicitado(a):

a) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I. diploma de graduação;
- II. comprovante de endereço;
- III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;
- IV. Termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;
- V. Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz; e
- VI. Declaração de Não-acúmulo de Pagamentos.

b) profissionais externos(as):

- I. diploma de Graduação;
- II. comprovante de endereço;
- III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;
- IV. cópia do número do PIS/PASEP, CPF e RG;
- V. Termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;
- VI. Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Voz; e
- VII. Declaração de Não-acúmulo de Pagamentos.

10.2. O não envio, no prazo deste Edital, da documentação solicitada implica a eliminação do(a) candidato(a), permitindo a convocação do(a) próxima(o) classificado(a).

10.3. As atividades desempenhadas pelos(as) profissionais devem ser cumpridas conforme carga horária/cargo descritas no **Quadro IV**, de forma remota, com horários a serem distribuídos pela Coordenação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso surjam novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser reaproveitados(as), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas constantes neste Edital;

11.2. O início da execução do Projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, sob responsabilidade do órgão de fomento, segundo convênio firmado junto à Instituição apoiada.

11.3. O cancelamento do Projeto implicará, automaticamente, a revogação deste Edital.

11.4. O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 5 deste Edital, implicará o desligamento imediato do(a) bolsista.

11.5. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais

complementares.

11.6. Os recursos financeiros utilizados para subsidiar o pagamento das bolsas serão oriundos do TED 07/2020 - Convênio 908516/2020 e TED 10724 - Convênio 919507/2021.

11.7. As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como às interposições de recursos, serão prestadas diretamente às e aos postulantes, por e-mail.

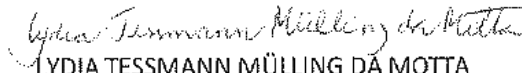
11.8. Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital.

11.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.



FABÍOLA MATTOS PEREIRA
Pró-Reitora de Ensino



LYDIA TESSMANN MÜLLING DA MOTTA
Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE



ROSÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral da Rede e-Tec
Brasil, no âmbito do IFSul

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
Presidente da FAIFSul

EDITAL FAIFsul Nº 79/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA PRETENDIDA		
() Professor(a) Mediador(a)		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:		VÍNCULO EMPREGATÍCIO
() Não () Sim – Qual:		REGIME: () 20 h () 40 h () Temporário () Dedicção Exclusiva
FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO		
FREQUÊNCIA DE USO: () Nunca () Às vezes () Diariamente	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: () Não () Sim	
EXPERIÊNCIA EM EAD		
() Não () Sim: () Coordenação () Equipe docência () Outros: _____		
TEMPO: ____anos TEMPO: ____anos TEMPO: ____anos		

Pelotas, ____de____de 2025.

EDITAL FAIFSul Nº 79/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A)

ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

Deve ser preenchida conforme Quadro V - Pontuação de Análise Curricular

Item 1 – Formação Acadêmica			
Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
() Doutorado	15 pontos	15 pontos	
() Mestrado	10 pontos		
() Especialização	5 pontos		

Neste espaço, inserir documento comprobatório.

Item 2 – Experiência			
Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
Exercício de docência presencial	2 pontos por semestre ou a cada 360 horas	20 pontos	
Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo	1 ponto por mês ou a cada 60 horas, por disciplina * 1 pontos por mês ou a cada 60 horas por experiência **	30 pontos	

* Para Experiência Docente à distância.

** Para Experiência de Tutoria e/ou Coordenação de Polo.

Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.

Item 3 - Autoria de material e publicação			
Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	4 pontos por material ou artigo	20 pontos	

Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.

Item 4 – Cursos na área de EaD			
Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida

Cursos na área de EAD (Carga horária mínima de 40 horas)	3 pontos por curso	15 pontos	
---	---------------------------	------------------	--

Neste espaço, inserir documentos comprobatórios.

EDITAL FAIFSul Nº 79/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA OU PROFESSOR MEDIADOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Com residência e domicílio em _____, declaro,
para fins de direito, sob penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos
apresentados para inscrição à função de _____ do Edital FAIFSUL nº ____/2025
são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

EDITAL FAIFSul Nº 79/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA MEDIADORA OU PROFESSOR

MEDIADOR ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, conforme a vaga pretendida, e possuo a disponibilidade de _____ horas semanais para atuar na função, bem como possuo formação e os conhecimentos exigidos, segundo disposto no Edital. Também declaro não acumular função semelhante com recebimento de bolsa, conforme veda o edital, assim como estou ciente de que, no ato da contratação e durante o período de duração da bolsa, não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito à bolsa, de acordo com este Edital.

Pelotas, ____de_____de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

EDITAL FAIFSul Nº 79/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A)
ANEXO
V – MODELO DE ENVIO DE DOCUMENTOS (Arquivo Único)

- 1. Anexo I - Ficha de Inscrição preenchida.**
- 2. Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF.**
- 3. Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no Quadro III;**
- 4. Anexo II – Tabela de Análise Curricular preenchida com a pontuação pretendida e com os documentos comprobatórios na ordem de preenchimento.**
- 5. Anexo III - Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, preenchida e assinada.**
- 6. Anexo IV – Autodeclaração preenchida e assinada.**